



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DO ARTESANATO

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO

ÁREA: Gerência do Artesanato

EVENTO: Fenacce -Feira Nacional de Artesanato e Cultura

LOCAL: Centro de Eventos do Ceará - Fortaleza

DATA: 26 de Setembro à 01 de Outubro de 2023

COORDENAÇÃO GERAL: Secretaria de Estado da Retomada – Gerência do Artesanato

ENDEREÇO: Av. Washington Soares, 999 - Edson Queiroz, Fortaleza- Ce.

1. OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo selecionar artesãos e artesãs, com suas respectivas produções para ocupação de um espaço coletivo de 45 m² para a divulgação e comercialização de produtos artesanais na 5ª edição da Feira Nacional de Artesanato e Cultura - FENACCE, a acontecer no Centro de Eventos do Ceará - Fortaleza, no período de 26 de Setembro à 01 de Outubro de 2023.

1.2 A FENACCE faz parte das feiras nacionais do Programa do Artesanato Brasileiro -PAB, e tem como objetivo colaborar na estruturação da Cadeia Produtiva do Artesanato, estimulando o aproveitamento das vocações de vários Estados do Brasil, dentre eles, o Estado de Goiás.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 - Este termo de referência oportuniza a divulgação e comercialização de produtos artesanais, dessa forma, as vagas serão ofertadas da seguinte maneira:

- A) 5 vagas artesãos(ãs);
- b) 1 vaga para entidade, deverá designar um representante para comercializar os produtos selecionados sob a orientação da coordenação estadual do PAB.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da seleção:

3.1.1 Artesão(ã) individual:

- a) Maior de 18 anos;
- b) Residente no Estado de Goiás;
- c) Possuir a Carteira de Artesão(ã).

3.1.2 Entidade Representativa:

- a) Cooperativas ou Associações inscritas no PAB.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1- As inscrições serão realizadas no período a ser definido no edital e será publicado no Diário oficial do estado de Goiás.

4.2- As inscrições serão realizadas somente pelo link:
<https://forms.gle/B8gDHj75kxJtiDZ6A>

4.2.1 - Artesãos(ãs) - documentos obrigatórios para habilitação:

- a) Formulário de inscrição preenchido;
- b) Identidade;
- b) CPF;
- c) Carteira do Artesão do Estado de Goiás;
- d) Comprovante de residência dos últimos três meses;

- e) Autodeclaração de residência, obrigatória quando a residência estiver em nome de terceiros (anexo III);
- f) Dez fotos das peças de artesanato que pretende comercializar em um único arquivo de imagem em versão PDF;
- g) Cada foto deve conter uma breve descrição dos materiais usados e processo produtivo (como e artesão(ã) faz a peça);
- h) Especificar os produtos, quantidade de peças e valor unitário para venda (a quantidade de produtos deverá atender a 6 dias de feira);
- i) Identidade Visual (tags e etiquetas com logomarca, preços, etc);
- j) Precificação de cada produto a ser comercializado;
- k) Eficiência logística (Embalagens adequada ao produto);
- l) Termo de compromisso preenchido e assinado (anexo I);
- m) Declaração de cessão de direito de uso de imagem (anexo II).

4.2.2- Entidades - documentos obrigatórios para habilitação:

- a) Formulário de inscrição preenchido;
- b) CNPJ da entidade;
- c) Número de registro da Entidade no SICAB e Relação atualizada dos artesãos da entidade com nº Sicab (todos deverão estar regulares e dentro do prazo de validade);
- d)) Comprovante de endereço da sede da entidade dos últimos 3 meses;
- e) Autodeclaração de residência, obrigatória quando a residência estiver em nome de terceiros (anexo III);
- f) Cinco fotos das peças de artesanato de cada artesão selecionado para representar a entidade e que pretende comercializar. Anexar em um único arquivo de imagem em versão PDF;
- g) Cada foto deve conter uma breve descrição dos materiais

usados e processo produtivo (como o artesão(ã) faz a peça);

h) Especificar os produtos, quantidade de peças e valor unitário para venda (a quantidade de produtos deverá atender a 6 dias de feira);

i) Identidade Visual (tags e etiquetas com marca e preços);

j) Precificação de cada produto a ser comercializado;

k) Eficiência logística (Embalagens adequada ao produto);

l) Termo de compromisso preenchido e assinado pelo presidente (anexo I);

m) Declaração de cessão de direito de uso de imagem assinado pelo presidente (anexo II).

4.3- O preenchimento do formulário é parte fundamental da inscrição e deve ser enviado até o limite do prazo definido em edital. O envio, após essa data e horário, não serão aceito em nenhuma hipótese.

4.4- Não será aceita inscrição física protocolada na Secretaria de Estado da Retomada ou recebida via postal.

4.5- Todos os documentos anexados deverão estar assinados (os documentos sem assinatura não serão aceitos e a proposta será inabilitada).

4.6- O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, descritas no cronograma, e a observância quanto aos prazos ou prorrogações para atendimento de solicitações à Secretaria de Estado da Retomada – SER/GO, serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para isso, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>) e no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada (<https://www.retomada.go.gov.br/>) e nas mídias sociais oficiais.

4.7- As inscrições que não estão de acordo com o preconizado no Edital, quando detectada a não conformidade, serão inabilitados ou desclassificados em qualquer etapa do processo, pela SER/GO, mesmo após a homologação do resultado no Diário Oficial do

Estado e demais meios de publicação oficiais. Caberá, contudo, recurso para questionamento da decisão.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1- O processo de Seleção das propostas inscritas no termo de referência será realizado em 3 (três) etapas:

- a) Etapa 1 - Habilitação;
- b) Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação;
- c) Etapa 3 - Resultado Final e Homologação.

- 5.2- O processo de seleção será realizado por equipe designada pela Secretaria de Estado da Retomada, que avaliará as inscrições de acordo com os seguintes critérios: identidade cultural, qualidade, sustentabilidade, identidade visual, inovação e primeira participação em feiras nacionais do PAB, sempre de acordo com o que está previsto na Portaria Federal n. 1007/2018 (https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/34932949/do1-2018-08-01-portaria-n-1-007-sei-de-11-de-junho-de-2018-34932930), que é a base conceitual do artesanato para o Programa do Artesanato Brasileiro - PAB.

5.3- Havendo falta de requisitos e/ou documentos solicitados e devidamente assinados, e/ou houver alguma irregularidade, a inscrição será automaticamente inabilitada.

5.4- Etapa 1 - Avaliação, Pontuação e Classificação:

5.4.1- A Habilitação será realizada por Equipe Técnica de Avaliação, representantes de Goiás do Programa do Artesanato Brasileiro, da Secretaria de Estado da Retomada e tem como objetivo verificar se o proponente está de acordo com as exigências previstas para inscrição no edital. A etapa em questão é de caráter eliminatório, na fase de habilitação, verificando-se as documentações dispostas no item 5 deste Edital, estando inabilitado o projeto que não cumprir todos os requisitos;

5.4.2- A lista provisória com os nomes dos habilitados e inabilitados será divulgada no endereço eletrônico da SER-GOIÁS (<https://retomada.go.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado de

Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>), constando o nome do candidato;

5.4.3- Após a divulgação da lista, todos os proponentes inabilitados poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a ser contado a partir da data da divulgação no diário oficial (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>);

5.4.4- Os recursos serão julgados por Equipe Técnica de Avaliação da Secretaria de Estado da Retomada e o resultado será divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Retomada – SER e no site do Diário Oficial;

5.4.5- Os proponentes habilitados ou com recursos deferidos serão encaminhados para a fase de avaliação (Etapa 2);

5.4.6- Passada a etapa de habilitação, o proponente que não tiver interposto recurso, perderá o direito de fazê-lo.

5.5- Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação:

5.5.1- A Avaliação, Pontuação e Classificação será realizada por Equipe Técnica de Avaliação e tem como objetivo avaliar e atribuir pontuação, para seleção dos projetos inscritos, devendo observar os critérios de pontuação constantes do Edital para avaliação;

5.5.2- Conforme data estabelecida no cronograma deste Edital, será divulgada o resultado preliminar dos candidatos classificados e desclassificados, contendo os nomes por ordem de pontuação, no Diário oficial do Estado de Goiás, no site <https://diariooficial.abc.go.gov.br/>, sendo de responsabilidade do proponente acompanhar o andamento de todo o processo, observando os prazos estabelecidos e possíveis alterações;

5.5.3- No dia designado pelo edital, será divulgada a lista definitiva do processo seletivo, contendo os nomes dos classificados e dos desclassificados, por ordem de pontuação no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>) e no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada (<https://www.retomada.go.gov.br/>);

5.5.4- No surgimento de vacância por qualquer motivo será chamado o próximo da lista de credenciados, se não houver a Secretaria de estado da Retomada realizará a seleção;

5.5.5- Caso o número classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Secretaria de Estado da Retomada a seleção de outros artesãos ou entidades, que deverão atender aos requisitos estabelecido neste Edital;

5.5.6- Os critérios de avaliação são:

QUADRO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Pontuação	Total
1. Identidade cultural: expressão da identidade cultural, dos valores históricos, tradicionais e estéticos demonstrados na aplicação de materiais, técnicas e procedimentos, ao tempo em que apresenta renovação e diversificação fundamentadas na iconografia local.	De 0 a 25 pontos	25
2. Qualidade: determinada pela utilização de materiais, evidenciando alto padrão de técnica, demonstrando atenção especial à confecção e aos detalhes de acabamento, apresentando resistência físico mecânica. A descrição das peças e do processo produtivo faz parte da pontuação neste critério. A descrição das peças e do processo produtivo faz parte da pontuação neste critério. Nesse quesito, pontuaremos também a precificação e quantidade adequada para a comercialização.	De 0 a 20 pontos	20
3. Sustentabilidade: o respeito às questões socioambientais deverá estar retratado nas matérias-primas, nas técnicas, bem como nos processos de produção, respeito às questões socioambientais deverá estar retratado nas matérias-primas, nas	De 0 a 15 pontos	15

técnicas, bem como nos processos de produção.		
4. Identidade visual: utilização de marca e identidade visual como diferencial competitivo, que estimulem a percepção sobre a qualidade geral ou a excelência do produto em relação à sua finalidade como uso de cartão de visita e etiquetas personalizadas.	De 0 a 15 pontos	15
5. Inovação: inovar na forma e no uso, através da aplicação original e criativa dos materiais, design e processos de produção, harmonizando as características entre o contemporâneo e o tradicional	De 0 a 10 pontos	10
6. Eficiência logística: a embalagem será o aspecto logístico avaliado enquanto estratégia competitiva. Será analisada sua adequação para as finalidades de acondicionar, proteger, conservar, transportar e armazenar, desde o ponto de produção até o ponto de destino final	De 0 a 10 pontos	10
7. Primeira participação em feiras nacionais do PAB.	De 0 a 5 pontos	05
Total da nota máxima		100

5.5.7- A pontuação mínima para participar é de 60 pontos;

5.5.8- Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- Identidade cultural;
- Qualidade;
- Sustentabilidade;

- Identidade visual;
- Inovação;
- Primeira participação em feiras nacionais.

5.5.9- Os artesãos (ãs) que participarão da Fenearte, terão 20 pontos inferior na soma geral de pontuação nesta edição da FENACCE;

5.5.10- O local do participante será definido pela pontuação;

5.5.11- Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, disponível no site: <https://diariooficial.abc.go.gov.br/>. Uma vez publicado o resultado final no Diário Oficial do Estado, não haverá mudança do mesmo, sem possibilidade de recurso;

5.6- Etapa 3- Resultado Final e Homologação:

5.6.1- Os participantes poderão apresentar recursos no prazo a ser definido no edital. A proposta de recurso deverá ser enviada para o e-mail: feirasnacionais23.retomada@gmail.com, explicando os motivos nas quais não concordam com o resultado, e respeitando as diretrizes da Portaria Federal n. 1007/2018 que instituiu o Programa do Artesanato Brasileiro – PAB.

5.6.2- Passado o prazo de recurso, o proponente que não tiver o interposto recurso, perderá o direito de fazê-lo;

5.6.3- Após à etapa recursal, haverá a homologação do resultado do processo seletivo dos candidatos aprovados, a ser publicado no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada e no Diário Oficial do Estado de Goiás.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) SELECIONADOS(AS):

6.1- Será de reponsabilidade do proponente:

6.1.1- Acompanhar todo o andamento do processo seletivo no site do Diário Oficial do Estado (endereço eletrônico: <https://diariooficial.abc.go.gov.br/>), observando os prazos estabelecidos e possíveis erratas divulgadas;

- 6.1.2- Arcar com as suas próprias despesas de passagens, traslados e alimentação durante todo o evento;
- 6.1.3- Dispor de material apropriado e suficiente para embalar, proteger adequadamente as peças, garantindo sua segurança, proteção contra danos no manuseio e transporte de ida e vinda, bem com embalagem apropriada para venda ao consumidor;
- 6.1.4- Participar todos os dias predeterminados na feira. No caso de algum imprevisto durante a feira deverá enviar um representante munido de procuração (anexo IV) devidamente preenchida e assinada, juntamente com cópias e apresentação dos originais dos documentos pessoais e entregar a coordenação da feira com a maior brevidade possível, sob a penalidade de ser vedado de participar das próximas edições;
- 6.1.5- Garantir que os estandes permaneçam sob supervisão durante a execução e curso de todo o evento, inclusive durante o horário de almoço, sob penalidade de impedimento de participação em edição posteriores;
- 6.1.6-. Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante o evento e respeitando as diretrizes da coordenação estadual do PAB;
- 6.1.7- Entregar, com as peças embaladas, uma lista descrevendo a quantidade de produtos e seu valor individual de venda no varejo e atacado para a Coordenação do PAB do Estado de Goiás;
- 6.1.8- Colocar, em cada peça, etiquetas ou tags, contendo as informações básicas, os preços de atacado e varejo;
- 6.1.9- Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento (a equipe da Coordenação Estadual e seus colaboradores não serão responsáveis por qualquer ação desta natureza);
- 6.1.10- Expor e comercializar no estande do PAB somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria nº. 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, observando o uso de materiais que não ferem as leis vigentes, sob pena da sua retirada do estande;

6.1.11- Manter em seu espaço sem qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás;

6.1.12- Acatar as orientações da coordenação do evento para organização das peças no estande;

6.1.13- O proponente que for impedido de participar da Feira por caso fortuito ou de força maior deverá informar a coordenação sobre sua ausência apresentando justificativa documental com a maior brevidade possível para avaliação, sob a penalidade de ser vedado de participar de editais da Secretaria de Estado da Retomada pelo período de um ano;

6.1.14- Em situações de emergência, o artesão(ã) deverá comunicar imediatamente à Coordenação Estadual do PAB – Goiás a sua impossibilidade em participar da feira, apresentando documentação (atestado ou declaração com carimbo original do órgão competente e assinatura do responsável pelo documento) com os motivos, e designando um representante, através de uma procuração (Modelo de Procuração, Anexo III);

6.1.15- A desistência de participação da feira deverá ser efetuada com justificativa documental (atestado ou declaração com carimbo original do órgão competente e assinatura do responsável pelo documento) da impossibilidade do artesão em comparecer, sob a pena de não participar por um ano de editais da Secretaria de Estado da Retomada;

6.1.16- A comercialização e operações financeiras de seus produtos ficará sob a responsabilidade do selecionado, devendo providenciar, caso queira, máquinas de cartão, conta para transferência bancária, dinheiro em espécie, dentre outras providências similares;

6.1.17- Ressalta-se que a Secretaria de Estado da Retomada e seus colaboradores não se responsabilizarão por qualquer ação referente a tributos e demais imposições da legislação vigente, cujo o objeto seja traslado, exposição ou venda de produtos;

6.1.18- O Artesão(ã) e representante de entidades deverão estar presente no local do evento, para montagem dos seus produtos em local indicado pela coordenação estadual do PAB, em horário

definido pelo manual do expositor, para a comercialização e após a finalização do evento, para desmontagem e embalagem das peças;

6.1.19- O selecionado será orientado caso ocorra alteração na dinâmica geral do evento, inclusive no cronograma;

6.1.20- O expositor é responsável pela segurança do seu estande, devendo manter controle dos seus produtos e objetos pessoais;

6.1.21- É imprescindível que o selecionado emita, anteriormente, a nota fiscal de simples remessa de todos produtos a serem comercializados durante o evento;

6.1.22- As peças deverão ser entregues em dia e local definido pela Coordenação Estadual do PAB. O artesão/artesã se responsabilizará por entrega-las, sob a pena de não poder participar do evento;

6.1.23- Qualquer despesa e/ou encargo advindo de sua necessidade e/ou interesse na montagem de seu espaço no estande, desde que passe pela aprovação da Coordenação do PAB do Estado de Goiás;

6.1.24- Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB;

6.1.25- Usar a pulseira relativa a cada dia específico, durante todo o evento;

6.1.26- Não expor banners no estande, salvo se tiver autorização e/ou se tratarem de banners autorizados coordenação nacional do Programa do Artesanato Brasileiro - PAB;

6.1.27- É vedado o transporte para o evento, de mobiliários pessoais em casos de artesãos/artesãs individuais e mobiliários de uso coletivo, de propriedade de entidades representativas de artesãos, salvo autorização expressa e por escrito da Coordenação Estadual do PAB.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1- A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste termo de referência.
- 7.2- Só será aceita a montagem do estande após o prazo estabelecido, com a devida autorização da coordenação nacional do PAB e da Fenacce, com justificativa documental pertinente.
- 7.3- As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.
- 7.4- As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pela Coordenação Estadual do PAB, levando em consideração o tamanho do estande; deverão ser embaladas, etiquetadas, com preço de venda e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou entidades, juntamente com notas fiscais.
- 7.5- As situações não previstas neste instrumento serão dirimidas por equipe determinada pela Secretaria de Estado da Retomada.
- 7.6- Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio do email (artesanato.sretomada@goias.gov.br).
- 7.7- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Secretaria de Estado da Retomada julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 7.8- O presente termo de referência terá seu AVISO DE CHAMAMENTO publicado no Diário Oficial de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>) e seu texto na íntegra, serão disponibilizados na página eletrônica da Secretaria de Estado da Retomada: www.retomada.go.gov.br.
- 7.9- Eventuais alterações neste termo de referência, serão publicadas no Diário Oficial do Estado (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado da Retomada: www.retomada.go.gov.br.

Goiânia,.....,de.....de 2023.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM HELENA PIRES**,
Gerente, em 28/06/2023, às 16:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o
código verificador **49197625** e o código CRC **54CC507F**.

GERÊNCIA DO ARTESANATO
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR,
ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-
908 - (62)3201-5205.



Referência: Processo nº 202319222001071



SEI 49197625